



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Processo Administrativo nº 002795/2026/ADM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

Pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ nº 00.163.055/0001-12** com sede administrativa na Av. Tamburis, snº, Qd 15, Setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, CEP 76.530-000.

Aquisição de equipamentos para implantação de Academia ao Ar Livre, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e entrega em pleno funcionamento, em atendimento ao Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar de Transferência Especial, vinculada ao Processo nº 202500005015075, com recursos repassados pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, ao Município de Mundo Novo.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

15 de julho de 2026 às 09h:00min (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor valor global

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

Av. dos Tamboris Esq. com Rua das Perobas, s/nº Cep: 76.530-000 - Mundo Novo - Go



MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Administrativo nº 002795/2026/ADM

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ nº 00.163.055/0001-12** com sede administrativa na Av. Tamburis, snº, Qd 15, Setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, CEP 76.530-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de equipamentos para implantação de Academia ao Ar Livre, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e entrega em pleno funcionamento, em atendimento ao Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar de Transferência Especial, vinculada ao Processo nº 202500005015075, com recursos repassados pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, ao Município de Mundo Novo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de instrumento contratual.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

4.4O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca e Modelo;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar máximo estabelecido no Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e o disposto neste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica serão relacionados no Anexo I – Documentos de Habilitação.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou digitalizados.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (62) 3391-3434 ou pelo e-mail cpl@mundonovo.go.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11 A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na Plataforma de realização do certame.

6.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no “Anexo I – Documentos de Habilitação” serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a instrumento contratual, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A instrumento contratual será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do instrumento contratual.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)



10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mundonovo.go.gov.br/> e <https://bnc.org.br/>.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez.) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnc.org.br/> e pelo e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mundonovo.go.gov.br/> e <https://bnc.org.br/>.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 – Anexo I – Documentos de Habilitação

14.11.1.1 – Apêndice A do Anexo I – Documentos de Habilitação (Minuta das Declarações Conjuntas)

14.11.2 – Anexo II – Termo de Referência

14.11.2.2 – Apêndice B do Anexo II – Matriz de Risco

14.11.3 – Anexo III - Minuta do contratual

Mundo Novo – Goiás, 23 de junho de 2026

Thamyres Ferreira de Almeida Matos
Agente de Contratação

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. **Habilitação jurídica**

1.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)



- 1.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.1.3. **Habilitação econômico-financeira:**
 - 1.1.3.1. Dispensado conforme justificativa.
- 1.1.4. **Habilitação técnica:**
 - 1.1.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
 - 1.1.4.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
 - 1.1.4.2. Os atestados deverão referir-se a produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente
- 1.1.5. **Outras Comprovações:**
 - 1.1.5.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, Inciso I);

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

1.1.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, Inciso IV);

1.1.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, Inciso IV, § 1º);

1.1.5.4. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art. 63, Inciso IV, § 3º);

1.1.5.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, Inciso VI);

1.1.5.6. Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art. 68, Inciso VI);

1.2. **Justificativa da Dispensa da Habilitação Econômica-Financeira:**

1.2.1. A dispensa da exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, para a presente contratação de aquisição de combustível, encontra amparo no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021 (ou, se for o caso, no art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

1.2.2. Embora o contrato tenha vigência prevista de 12 (doze) meses, o objeto será executado mediante entrega única, com o respectivo pagamento ocorrendo apenas após a efetiva entrega da entrega e instalação dos equipamentos.

1.2.3. Tal sistemática de execução contratual, com pagamento atrelado à contraprestação imediata, equipara-se, para fins de análise de risco, à contratação para entrega imediata. Isso ocorre porque a Administração Pública não incorrerá em risco financeiro, uma vez que não realizará pagamentos antecipados por produtos e serviços não recebidos.

1.2.4. O objetivo da exigência de qualificação econômico-financeira é assegurar que o licitante terá capacidade de arcar com os ônus do contrato. No presente caso, como o risco de inadimplemento com prejuízo ao erário é mínimo, a referida exigência torna-se uma formalidade excessiva e que pode restringir a competitividade do certame.

1.2.5. Jurisprudência pátria tem se posicionado no sentido de que a dispensa de documentos é possível em casos de bens para pronta entrega.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

A lógica de baixo risco presente na pronta entrega se aplica integralmente à sistemática de entrega parcelada com pagamento contraprestacional.

1.2.6. Diante do exposto, justifica-se a dispensa da documentação de habilitação econômico-financeira, por se tratar de medida que atende aos princípios da eficiência e da ampliação da competitividade, sem expor a Administração a riscos.;

Mundo Novo – Goiás, 23 de junho de 2026

Thamyres Ferreira de Almeida Matos
Agente de Contratação

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

Av. dos Tamboris Esq. com Rua das Perobas, s/nº Cep: 76.530-000 - Mundo Novo - Go

APÊNDICE A DO ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MINUTA DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS)

A

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo 002795/2026/ADM

Preção Eletrônico 011/2026

Município de Mundo Novo – Goiás

Declarações Conjuntas

A Empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (ME) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx Órgão Emissor-Estado**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo



ANEXO II - TR – TERMO DE REFERÊNCIA

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, Inciso XXIII, Lei nº 14.133/2021)

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.3. Aquisição de equipamentos para implantação de Academia ao Ar Livre, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e entrega em pleno funcionamento, em atendimento ao Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar de Transferência Especial, vinculada ao Processo nº 202500005015075, com recursos repassados pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, ao Município de Mundo Novo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. Especificações do Produto

Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Total Estimado
0001 - REMO DUPLO CXLXA (CM): 146X177X105	UN	1	4.820,25
0002 - SIMULADOR DE ESQUI DUPLO CXLXA (CM) 114X111X185	UN	2	6.133,34
0003 - BICICLETA DUPLA CXLXA (CM): 108X118X146	UN	1	6.313,46
0004 - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CXLXA (CM): 181X65X135	UN	2	5.148,08
0005 - PLACAR LIVRE CXLXA (CM): 131X4X2021	UN	1	1.663,33
0006 - SIMULADOR DE SURF DUPLO CXLXA (CM): 89X114X199	UN	1	6.200,00
0007 - LEG PRESS DUPLO CXLXA (CM): 220X41X180	UN	1	4.757,70
0008 - PEITORAL DUPLO CXLXA (CM): 174X71X201	UN	1	5.998,33
0009 - ESPALDAR COM BARRAS CXLXA (CM): 111X6X250	UN	1	3.037,33
0010 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN	1	6.734,13

Detalhamento do Objeto:

Item	Imagem Ilustrativa	Detalhamento Técnico
------	--------------------	----------------------

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

01		Simulador Remo Duplo Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo; 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm . Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm; 3,00 mm e 1,90 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma De Fixação: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". Garantia: 12 meses sob defeitos de fabricação. Peso Máximo Recomendado por Usuário: 120 Kg. Capacidade Máxima de Usuario: 2 Faixa Etária: Acima de 12 anos.
----	--	---

02		Esqui Duplo Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" 4,25 mm e 1" x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Utiliza-se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injetado). Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma De Fixação: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". Garantia: 12 meses sob defeitos de fabricação. Peso Máximo Recomendado por Usuário: 120 Kg. Capacidade Máxima de Usuario: 2 Faixa Etária: Acima de 12 anos.
03		Bicicleta Dupla Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55,00 x 44,00. Tubo oblongo de no mínimo 77 x 40 x 2,65 mm. Barra maciça 1" e 1 ½". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 3,00 mm e 1,90 mm; Solda: Tipo MIG;

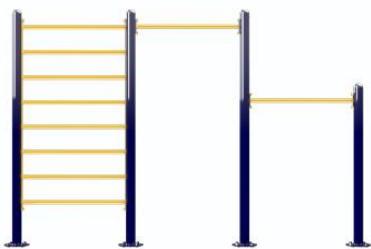
		Acabamentos: Utiliza-se de pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 ½”, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de Fixação: Chumbador parabout de no mínimo 3/8” x 2 ½”. Garantia: 12 meses sob defeitos de fabricação. Peso Máximo Recomendado por Usuário: 120 Kg. Capacidade Máxima de Usuário: 2 Faixa Etária: Acima de 12 anos.
04		Simulador de Caminhada Duplo Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½” x 2,00 mm; 2” x 2,00 mm; 1 ½” x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼”. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2” com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta

		fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de Fixação: Chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 1/2". Garantia: 12 meses sob defeitos de fabricação. Peso Máximo Recomendado por Usuário: 120 Kg. Capacidade Máxima de Usuario: 2 Faixa Etária: Acima de 12 anos.
05		Placa Orientativa 2000 x 1000 mm Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo frente e verso com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma De Fixação: Aterramento Garantia: 12 meses sob defeitos de fabricação. A placa deverá conter as instruções de utilização de todos os equipamentos.

06		Surf Duplo Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 59,98 mm). Barra maciça 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma De Fixação: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Garantia: 12 meses sob defeitos de fabricação. Peso Máximo Recomendado por Usuário: 120 Kg. Capacidade Máxima de Usuario: 2 Faixa Etária: Acima de 12 anos
----	--	---

07		Leg Press (Pressão de Pernas) Duplo Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambas com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de Fixação: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Garantia: 12 meses sob defeitos de fabricação. Peso Máximo Recomendado por Usuário: 120 Kg. Capacidade Máxima de Usuario: 2 Faixa Etária: Acima de 12 anos.
08		Peitoral Duplo

		Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 ½" x 2,00 mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Sistema de bucha com limitação, eliminando aprisionamento de membros. Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento e encosto confeccionados em borracha (vulcanizada) com dimensões de no mínimo 335mm x 315mm. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de Fixação: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Garantia: 12 meses sob defeitos de fabricação. Peso Máximo Recomendado por Usuário: 120 Kg. Capacidade Máxima de Usuário: 2 Faixa Etária: Acima de 12 anos
--	--	---

09		Espaldar com Barras Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de 1 ¼" x 3/16". Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de Fixação: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Garantia: 12 meses sob defeitos de fabricação. Peso Máximo Recomendado por Usuário: 120 Kg. Capacidade Máxima de Usuário: 3 Faixa Etária: Acima de 12 anos.
----	--	---

- 4.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) mês** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 4.5. A modalidade da contratação será na modalidade **Pregão**, em sua forma **Presencial**, , conforme previsto **Art. 28, Inciso**.
- 4.6. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no sistema e as disposições

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 4.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. Critério adotado: **Menor Preço Global** (art. 33, inciso I, c/c art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 4.8.1. O critério de menor preço global é o mais adequado para a presente contratação, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto consiste em bens padronizados com especificações técnicas objetivas e detalhadas (materiais, dimensões, solda, pintura, fixação), permitindo comparação exclusivamente pelo preço. A adoção do menor preço global (lote único), em vez de por item, justifica-se pela interdependência técnica e funcional dos equipamentos, que compõem um conjunto integrado e devem ser fornecidos pelo mesmo contratante para garantir padronização estética, uniformidade construtiva e compatibilidade entre todos os aparelhos, além de simplificar a gestão contratual, a instalação, a garantia e a manutenção futura, assegurando à Administração o menor dispêndio total com observância aos princípios da eficiência e da economicidade..

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O Município de Mundo Novo ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para 2026. Por isso, a atual contratação será incluída no planejamento de 2027. Vale ressaltar, no entanto, que esta contratação está totalmente alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal.
- 6.2. A contratação em questão é a **aquisição de equipamentos para implantação de Academia ao Ar Livre, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e entrega em pleno funcionamento, em atendimento ao Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar de Transferência Especial, vinculada ao Processo nº 202500005015075, com recursos repassados pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, ao Município de Mundo Novo, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos**, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mundo Novo / GO para o Quadriênio de 2026/2029"
- 6.3. Essa medida reforça o compromisso da prefeitura em ampliar a oferta de serviços de saúde, esporte e lazer, garantindo infraestrutura adequada para a população mundonovense.
- 6.4. A aquisição trata-se de produtos **“comuns”**, a ser contratado mediante licitação, na

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)



modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com processamento por meio do **convencional (contrato)**, conforme previsto **Art. 28, Inciso I c/c Art. 17, §.**

- 6.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 6.6. Fundamentação legal:
- 6.6.1. Lei Federal Nº 14.133/2021
- 6.6.2. Lei Complementar Nº 123/2006

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade:

18.1.1. Em conformidade com o art. 11, inciso IV, e art. 45 da Lei nº 14.133/2021, bem como com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e o Decreto nº 7.746/2012, a presente contratação observará os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

18.1.1.1. Dos materiais e fabricação

18.1.1.1.1. Os equipamentos deverão ser fabricados com aço carbono e submetidos a tratamento anticorrosivo com banho submerso à base de fosfato e pintura eletrostática a pó com resina de poliéster termo-endurecível, garantindo durabilidade superior e reduzindo a necessidade de substituição precoce e descarte de resíduos.

18.1.1.1.2. As chapas e tubos de aço devem ser provenientes de fornecedores que atendam às normas ambientais vigentes quanto à extração e processamento de matéria-prima.

18.1.1.2. Da vida útil e manutenção

18.1.1.2.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com expectativa de vida útil compatível

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

com equipamentos de academia ao ar livre (mínimo de 5 anos), reduzindo a geração de resíduos por obsolescência precoce.

18.1.1.2.2. O contratado deverá fornecer manual de manutenção e instruções que permitam à Administração realizar reparos e prolongar a vida útil dos bens.

18.1.1.3. Dos resíduos e descarte

18.1.1.3.1. O contratado deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada a todos os resíduos gerados durante a montagem e instalação (embalagens, sobras de materiais, peças substituídas), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

18.1.1.3.2. As embalagens deverão ser constituídas preferencialmente por materiais recicláveis e retornáveis.

18.1.1.4. Da eficiência no uso de recursos

18.1.1.4.1. Os equipamentos são de acionamento humano (sem consumo de energia elétrica), atendendo ao princípio da eficiência energética e da redução do consumo de recursos naturais durante a operação.

18.1.1.4.2. O sistema de fixação com chumbadores e flanges dispensa obras civis complexas e consumo excessivo de concreto e insumos.

18.1.1.5. Da acessibilidade e inclusão social

18.1.1.5.1. Os equipamentos devem atender a faixa etária acima de 12 anos, com peso máximo recomendado de 120 kg por usuário, promovendo a inclusão social e o acesso democrático ao lazer e à atividade física pela população.

18.1.1.6. Da logística reversa

18.1.1.6.1. O contratado deverá apresentar, no momento da entrega, declaração de que os materiais e componentes são fabricados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com as legislações ambientais aplicáveis.

18.1.2. Obrigações do Contratado quanto à Sustentabilidade

18.1.2.1. Utilizar matéria-prima e insumos que observem os critérios de sustentabilidade ambiental descritos neste Termo; b) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados na instalação; c) Fornecer manual de instruções em meio digital, reduzindo o uso de papel; d) Garantir que o transporte dos equipamentos seja realizado com planejamento de rotas que minimize emissões de carbono.

18.1.3. Verificação do Atendimento

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)



18.1.3.1. O atendimento aos critérios de sustentabilidade será verificado no momento do recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, podendo a Administração solicitar declarações, certificações ou documentos comprobatórios do contratado.

8.2. Subcontratação:

8.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. Garantia da Contratação:

8.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.4. Da Participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

8.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime da contratação:

11.1. O regime da contratação será o convencional, uma vez que se trata de fornecimento comum com execução de serviços, padronizado, com obrigações claras e objetivas, sem complexidade que justifique modelos diferenciados de contratação. O contrato deverá prever as regras de fornecimento com instalação, aceitação, fiscalização, pagamento e sanções, com foco em controle e rastreabilidade do abastecimento.

Regime de execução:

11.2. A execução do objeto deverá ocorrer de **forma indireta**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, considerando que a contratação envolve o fornecimento e a instalação de equipamentos de academia ao ar livre, com itens e quantitativos previamente definidos, o que permite a apuração objetiva dos valores por unidade efetivamente fornecida e instalada. Tal regime mostra-se adequado por assegurar maior controle na fiscalização, precisão na medição e compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Complexidade técnica:

11.3. A presente contratação possui baixa complexidade técnica, por se tratar do fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, cujas

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

especificações de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, com base em padrões usuais de mercado.

- 11.4. Embora a execução exija observância de requisitos de segurança, resistência, montagem, fixação e funcionamento adequado dos equipamentos, o objeto não demanda solução inovadora, metodologia excepcional, tecnologia exclusiva ou atividade de elevada especialização técnica, razão pela qual se enquadra como contratação de execução ordinária, passível de ampla competição entre fornecedores do ramo.

Critério de julgamento:

- 11.5. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO**, observando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas do objeto, as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Etapas

- 11.6. A execução do objeto deverá observar, em regra, as seguintes etapas:
- 11.6.1. Emissão da ordem de fornecimento/serviço pela Administração, após a formalização da contratação.
- 11.6.2. **Disponibilização da área de instalação pelo Município de Mundo Novo, devidamente preparada para receber os equipamentos, considerando que a execução do piso/base civil não integra o escopo da contratação.**
- 11.6.3. Entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, acompanhados da documentação técnica pertinente.
- 11.6.4. Montagem, posicionamento, fixação, nivelamento e instalação dos equipamentos, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e elementos de fixação necessários.
- 11.6.5. Realização de testes, ajustes finais e verificação de segurança e funcionalidade dos equipamentos instalados.
- 11.6.6. Recebimento provisório e definitivo, na forma prevista no Termo de Referência e no contrato.

Prazos de entrega

- 11.7. O prazo de execução deverá ser definido de forma compatível com a natureza do objeto e com o cronograma do convênio, podendo ser adotada a seguinte redação:
- 11.8. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, desde

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

que a área destinada à instalação esteja devidamente preparada e disponibilizada pelo Município de Mundo Novo.

11.8.1. Até 20 dias corridos para o fornecimento e entrega dos equipamentos;

11.8.2. Até 10 dias corridos para a montagem, instalação, testes e ajustes finais.

Remuneração

11.9. A remuneração da contratada será realizada com base nos valores unitários e total constantes da proposta vencedora e do contrato, após a efetiva entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal, atesto do fiscal do contrato e comprovação da regular execução do objeto.

11.10. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e administrativas exigidas.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Cabe ao gestor do contrato:

15.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.2. São competências do gestor do contrato:

15.2.1. Participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

15.2.2. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

15.2.3. Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

15.2.4. Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

15.2.5. Formalizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo circunstanciado;

15.2.6. Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

15.2.7. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

15.2.8. Orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

15.2.9. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

15.2.10. Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

15.2.11. Relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

15.2.12. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

15.2.13. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações,

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

- supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- 15.2.14. Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- 15.2.15. Conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- 15.2.16. Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- 15.2.17. Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 15.2.18. Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- 15.2.19. Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- 15.2.20. Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- 15.2.21. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- 15.2.22. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- 15.2.23. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- 15.2.24. Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;
- 15.2.25. Elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação não continuada.
- 15.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 15.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.6. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 15.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 15.9. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.
- 15.10. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 15.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 15.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 15.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.18.1. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, somente ocorrerá quando a contratada:

- III. não atender o mínimo qualitativo ou quantitativo estipulado pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- IV. deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital e seus anexos, a Prefeitura Municipal de Mundo Novo, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, gradativamente, as seguintes sanções:
- 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
 - 16.3.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 16.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.
- 16.5. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:
- 16.5.1. a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e
 - 16.5.2. a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.7. A multa poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
- 16.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.
- 16.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.
- 16.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

- 16.10.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.10.2. der causa à inexecução total do contrato;
- 16.10.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.10.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.10.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- 16.10.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.11. Considera-se inexecução total do contrato:
 - 16.11.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e
 - 16.11.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 16.12. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
 - 16.12.1. será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
 - 16.12.2. a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;
 - 16.12.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e
 - 16.12.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
- 16.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Mundo Novo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

16.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.14.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer espécie ou natureza;

16.14.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.14.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.15. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

16.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Mundo Novo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

16.18. Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

16.19. As incidências aqui dispostas não afastam a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

16.20. A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias verificadas, e nos seguintes índices:

16.20.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

16.20.2. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

- 16.20.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.
- 16.21. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
- 16.22. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Mundo Novo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.23. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 16.24. Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
- 16.25. As incidências aqui dispostas não afastam a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 16.26. A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias verificadas, e nos seguintes índices:
- 16.26.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.
- 16.26.2. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- 16.26.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.
- 16.27. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 16.28. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.
- 16.29. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.
- 16.30. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 16.31. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Mundo Novo, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.32. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.33. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

16.33.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade competente do órgão ou entidade licitante ou contratante.

16.33.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

16.34. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste, as seguintes sanções:

- V. advertência;
- VI. multa;
- VII. impedimento de licitar e contratar;
- VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.35. O edital, instrumento de contratação direta, ou outro instrumento de contratação deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

16.36. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

16.36.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

16.36.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.36.3. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

16.37. A sanção de multa será calculada no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](https://www.facebook.com/prefmundonovogo)

 [prefmundonovogo](https://www.instagram.com/prefmundonovogo)

- III. a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e
 - IV. a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - f) A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
 - g) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.
 - h) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no item 1.3.
- 16.38. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
- VII. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - VIII. der causa à inexecução total do contrato;
 - IX. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - X. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - XI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
 - XII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.38.1. Considera-se inexecução total do contrato:
- III. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)



- IV. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

16.38.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

- V. será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
- VI. a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;
- VII. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e
- VIII. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do subitem 7.6.2 poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

16.38.3. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Mundo Novo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.39. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- VI. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer espécie ou natureza;
- IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.39.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

- 16.39.2. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Mundo Novo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.40. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 16.40.1. Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
- 16.40.2. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 17.1. **Os bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **pelo(a) Fiscal do Contrato** responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O **recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação **pelo(a) Gestor(a) do contrato**, e será realizado por meio das seguintes atividades:
- d) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - e) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

- base nos relatórios e documentação apresentados; e
- f) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 17.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 17.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 17.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

- comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 17.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.13. A Administração deverá realizar consulta para:
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - d) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 17.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento

- 17.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

- 17.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 17.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14 de maio de 2026**.
- 17.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- 18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

processamento por meio do **CONVENCIONAL (CONTRATO)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

18.2. Forma de fornecimento.

18.2.1. O fornecimento dos equipamentos dar-se-á de forma integral e em parcela única, compreendendo a aquisição, o transporte, a descarga, a montagem, a instalação e a entrega em pleno funcionamento de todos os itens que compõem a Academia ao Ar Livre, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos.

18.3. Do local de entrega e instalação

18.3.1. A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser realizadas no local indicado pela Administração, no Município de Mundo Novo/GO, em área previamente preparada e disponibilizada pelo Município, correndo por conta da contratada todas as despesas com transporte, descarga, movimentação interna, montagem, fixação e limpeza da área após a conclusão dos serviços.

18.4. Das condições de entrega

18.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado, sem amassados, arranhões, oxidação ou qualquer outro dano, devidamente embalados para proteção durante o transporte e a movimentação.;

18.5. Critérios de aceitabilidade de preços.

18.5.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços.

18.6. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

18.7. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.7.1. Habilitação jurídica

18.7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.7.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.7.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.7.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.7.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.7.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

18.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.7.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

18.7.3. Habilitação econômico-financeira:

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)



18.7.3.1. Dispensado conforme justificativa.

18.7.4. Habilitação técnica:

18.7.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

18.7.4.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

18.7.4.2. Os atestados deverão referir-se a produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

18.7.5. Outras Comprovações:

18.7.5.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, Inciso I);

18.7.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, Inciso IV);

18.7.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, Inciso IV, § 1º);

18.7.5.4. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art. 63, Inciso IV, § 3º);

18.7.5.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, Inciso VI);

18.7.5.6. Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art. 68, Inciso VI);

18.8. Justificativa da Dispensa da Habilitação Econômica-Financeira:

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

18.8.1. A dispensa da exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, para a presente contratação de aquisição de combustível, encontra amparo no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021 (ou, se for o caso, no art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

18.8.2. Embora o contrato tenha vigência prevista de 12 (doze) meses, o objeto será executado mediante entrega única, com o respectivo pagamento ocorrendo apenas após a efetiva entrega da entrega e instalação dos equipamentos.

18.8.3. Tal sistemática de execução contratual, com pagamento atrelado à contraprestação imediata, equipara-se, para fins de análise de risco, à contratação para entrega imediata. Isso ocorre porque a Administração Pública não incorrerá em risco financeiro, uma vez que não realizará pagamentos antecipados por produtos e serviços não recebidos.

18.8.4. O objetivo da exigência de qualificação econômico-financeira é assegurar que o licitante terá capacidade de arcar com os ônus do contrato. No presente caso, como o risco de inadimplemento com prejuízo ao erário é mínimo, a referida exigência torna-se uma formalidade excessiva e que pode restringir a competitividade do certame.

18.8.5. Jurisprudência pátria tem se posicionado no sentido de que a dispensa de documentos é possível em casos de bens para pronta entrega. A lógica de baixo risco presente na pronta entrega se aplica integralmente à sistemática de entrega parcelada com pagamento contraprestacional.

18.8.6. Diante do exposto, justifica-se a dispensa da documentação de habilitação econômico-financeira, por se tratar de medida que atende aos princípios da eficiência e da ampliação da competitividade, sem expor a Administração a riscos.;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total da contratação é estimado em **R\$ 50.805,95 (cinquenta mil e oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)**,

14.1.1. O valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** é oriundo do **Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar de Transferência Especial, vinculada ao Processo nº 202500005015075, com recursos repassados pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, ao Município de Mundo Novo.**

14.1.2. O valor de **R\$ 805,95 (oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)**

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

serão aportados como contrapartida financeira do Município de Mundo Novo..

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 23.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 23.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 23.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 23.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 23.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 23.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 23.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 23.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 23.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

- 23.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 23.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 23.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 23.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 23.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 23.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 23.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 23.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 23.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 23.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 23.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 23.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)



- quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 23.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 23.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 23.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 23.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 23.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 23.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 23.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 23.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 23.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. São obrigações do Contratante:

- 27.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

- 27.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 27.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 27.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 27.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 27.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 27.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 27.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 27.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 27.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 27.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 27.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 26.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

- 26.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
- 26.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 26.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Mundo Novo.

31.1.1. O valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** é oriundo do **Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar de Transferência Especial, vinculada ao Processo nº 202500005015075, com recursos repassados pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, ao Município de Mundo Novo.**

Órgão:	10 – Prefeitura Municipal de Mundo Novo
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria Municipal de Administração
Aplicação Programada:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária:	10.301.0130.2.023
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00
Ficha:	210
Fonte:	125

- 30.1.2. O valor de **R\$ 805,95 (oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)** serão aportados como contrapartida financeira do Município de Mundo Novo.

Órgão:	10 – Prefeitura Municipal de Mundo Novo
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria Municipal de Administração
Aplicação Programada:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária:	10.301.0130.2.023
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00
Ficha:	210
Fonte:	100

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

32. DOS CASOS OMISSOS

33.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

34. ALTERAÇÕES

- 34.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 34.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 34.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 34.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 34.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Despacho: O Termo de Referência está sob a responsabilidade de uma equipe dedicada e especializada, composta por profissionais de diversas áreas, cuja expertise é fundamental para o sucesso e a qualidade do termo.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

Responsável pela Equipe de Planejamento:

Mundo Novo - Goiás, 23 de junho de 2026.

Dilva Dias Da Silva

Secretária Municipal de Administração - Interina
Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo.

Marlene Lourenço

Prefeita de Mundo Novo

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

Av. dos Tamboris Esq. com Rua das Perobas, s/nº Cep: 76.530-000 - Mundo Novo - Go



APÊNDICE A DO ANEXO II – MATRIZ DE RISCO

ARC – ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, inciso X, Lei nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

A presente análise de riscos refere-se à contratação de **equipamentos para implantação de Academia ao Ar Livre** no Assentamento Santa Marta, Município de Mundo Novo/GO, compreendendo fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e entrega em pleno funcionamento.

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Administração

Valor estimado: R\$ 50.805,95 (R\$ 50.000,00 de Emenda Parlamentar Estadual + R\$ 805,95 de contrapartida municipal)

Regime de execução: Empreitada por preço global

Critério de julgamento: Menor preço global

Modalidade: Pregão Eletrônico

Prazo de execução: 30 dias corridos

Lei aplicável: Lei nº 14.133/2021

A análise segue a metodologia de identificação, classificação (probabilidade × impacto) e tratamento dos riscos, com base exclusivamente no conteúdo do DFD, ETP e TR fornecidos.

6. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

FASE: PLANEJAMENTO

Código	Risco	Descrição	Causa	Consequência
R01	Especificação técnica	Detalhamento técnico dos	Especificações baseadas em	Recebimento de equipamentos em

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

Código	Risco	Descrição	Causa	Consequência
	insuficiente ou inconsistente	equipamentos pode conter lacunas que gerem dúvidas na execução	catálogo de único fabricante; ausência de normas ABNT citadas nos detalhamentos	desacordo, necessidade de aditivos, judicialização
R02	Orçamento subestimado	Valor estimado pode não refletir o preço real de mercado	Pesquisa de mercado com apenas 3 fornecedores (conforme ETP); valor muito próximo ao teto da emenda	Fracasso da licitação por propostas acima do estimado; necessidade de novo processo
R03	Falta de dotação orçamentária suficiente	Contrapartida municipal de R\$ 805,95 pode ser insuficiente para cobrir eventual diferença	Dependência quase total de recurso de emenda parlamentar (98,4%)	Impossibilidade de formalização do contrato
R04	Prazo incompatível com o cronograma do convênio	Previsão de contratação em julho/2026 pode conflitar com prazos do repassador	DFD indica "julho de 2026" como data prevista, sem margem para atrasos processuais	Perda do recurso por não execução no prazo do convênio

FASE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

Código	Risco	Descrição	Causa	Consequência
R05	Baixa competitividade	Poucos licitantes habilitados tecnicamente	Especificações muito detalhadas que podem restringir a participação	Propostas com preços elevados por falta de concorrência
R06	Desclassificação de licitantes	Proponentes desclassificados por não atenderem às exigências de habilitação técnica	Exigência de atestados de fornecimento de equipamentos similares	Redução do universo de propostas válidas
R07	Proposta inexecutável	Empresa vencedora apresenta preço artificialmente baixo	Critério de menor preço global sem exigência de garantia de execução	Inadimplemento contratual, necessidade de nova licitação

FASE: EXECUÇÃO CONTRATUAL

Código	Risco	Descrição	Causa	Consequência
R08	Atraso na entrega e instalação	Descumprimento do prazo de 30 dias	Dependência de preparação da área pelo Município; logística de transporte; problemas de fabricação	Multa contratual; atraso na prestação de contas do convênio
R09	Não preparação da	Área não disponível no prazo para	Escopo da contratação não	Impossibilidade de iniciar a

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

Código	Risco	Descrição	Causa	Consequência
	área de instalação	receber os equipamentos	inclui preparação do piso/base	montagem; atraso geral
R10	Qualidade inferior dos equipamentos	Equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas	Fiscalização insuficiente no recebimento; uso de materiais de qualidade inferior	Necessidade de substituição; riscos à segurança dos usuários
R11	Defeitos no período de garantia	Problemas de fabricação manifestados após o recebimento definitivo	Garantia de apenas 12 meses; equipamentos de uso público intenso	Custos adicionais para a Administração se a contratada não atender

FASE: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Código	Risco	Descrição	Causa	Consequência
R12	Fiscalização técnica insuficiente	Falta de servidor capacitado para verificar conformidade técnica dos equipamentos	TR exige fiscalização mas não detalha procedimentos técnicos de verificação	Recebimento de equipamentos não conformes
R13	Ausência de indicadores de desempenho	Contrato sem KPIs ou SLA mensuráveis	TR não prevê indicadores objetivos de qualidade do serviço de instalação	Dificuldade de avaliar o cumprimento contratual

FASE: FINANCEIROS

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

Código	Risco	Descrição	Causa	Consequência
R14	Atraso no pagamento	Descumprimento do prazo de 20 dias para pagamento	Fluxo financeiro municipal pode não estar sincronizado com o cronograma	Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; juros moratórios
R15	Glosa parcial do recurso de emenda	Repassador estadual pode questionar itens da despesa	Falta de aprovação formal do TR pelo órgão repassador no processo	Necessidade de recomposição com recursos municipais

3. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

Código	Probabilidade	Nota	Justificativa
R01	Média	3	Especificações são detalhadas, mas podem conter vieses de fabricante único
R02	Média	3	Pesquisa com 3 fornecedores é o mínimo aceitável, mas margem apertada
R03	Baixa	2	Contrapartida já prevista no orçamento; risco gerenciável
R04	Alta	4	julho/2026 está próximo; processo licitatório pode não ser concluído a tempo
R05	Média	3	Equipamentos especializados, mas há mercado de academias ao ar livre
R06	Baixa	2	Exigências técnicas são usuais para o ramo

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

Av. dos Tamboris Esq. com Rua das Perobas, s/nº Cep: 76.530-000 - Mundo Novo - Go



Código	Probabilidade	Nota	Justificativa
R07	Média	3	Menor preço global atrai propostas agressivas; sem garantia de execução
R08	Alta	4	Prazo de 30 dias é apertado para fabricação, transporte e instalação
R09	Média	3	Depende de ação de terceiros (secretarias municipais)
R10	Média	3	Especificações são claras, mas fiscalização precisa ser rigorosa
R11	Alta	4	Uso público intenso em área descoberta acelera desgaste
R12	Alta	4	Prefeitura de pequeno porte pode não ter fiscal técnico especializado
R13	Alta	4	TR não prevê indicadores objetivos de desempenho
R14	Média	3	Prazo de 20 dias é razoável, mas fluxo municipal pode atrasar
R15	Baixa	2	Recurso de emenda já está vinculado ao objeto

4. IMPACTO DO RISCO

Código	Impacto	Nota	Justificativa
R01	Alto	4	Pode inviabilizar o recebimento ou gerar riscos à segurança
R02	Muito Alto	5	Pode inviabilizar toda a contratação
R03	Alto	4	Impede a formalização do contrato

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

Av. dos Tamboris Esq. com Rua das Perobas, s/nº Cep: 76.530-000 - Mundo Novo - Go

Código	Impacto	Nota	Justificativa
R04	Muito Alto	5	Perda do recurso de emenda parlamentar
R05	Alto	4	Aumento de preços ou fracasso da licitação
R06	Médio	3	Reduz competitividade mas não inviabiliza
R07	Muito Alto	5	Inadimplemento total do objeto
R08	Alto	4	Compromete cronograma e prestação de contas
R09	Alto	4	Impede a instalação; atraso geral
R10	Muito Alto	5	Risco à segurança dos usuários; responsabilidade civil
R11	Médio	3	Custos de reparo, mas dentro da garantia
R12	Alto	4	Recebimento de equipamentos não conformes
R13	Médio	3	Dificulta gestão, mas não inviabiliza
R14	Médio	3	Impacto financeiro limitado
R15	Alto	4	Perda parcial do recurso

5. ANÁLISE DE RISCOS — MATRIZ PROBABILIDADE × IMPACTO

Código	Risco	Prob.	Impacto	Nível	Classificação
R01	Especificação técnica insuficiente	3	4	12	Alto
R02	Orçamento subestimado	3	5	15	Alto
R03	Falta de dotação orçamentária	2	4	8	Moderado
R04	Prazo incompatível com convênio	4	5	20	Extremo

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

Código	Risco	Prob.	Impacto	Nível	Classificação
R05	Baixa competitividade	3	4	12	Alto
R06	Desclassificação de licitantes	2	3	6	Moderado
R07	Proposta inexecutável	3	5	15	Alto
R08	Atraso na entrega e instalação	4	4	16	Extremo
R09	Não preparação da área	3	4	12	Alto
R10	Qualidade inferior dos equipamentos	3	5	15	Alto
R11	Defeitos no período de garantia	4	3	12	Alto
R12	Fiscalização técnica insuficiente	4	4	16	Extremo
R13	Ausência de indicadores	4	3	12	Alto
R14	Atraso no pagamento	3	3	9	Moderado
R15	Glosa parcial do recurso	2	4	8	Moderado

Riscos Críticos (Extremo — nível 16 a 25):

- **R04** (Prazo incompatível) — **20**
- **R08** (Atraso na entrega) — **16**
- **R12** (Fiscalização insuficiente) — **16**

Riscos Altos (nível 10 a 15):

- R02 (Orçamento subestimado) — 15
- R07 (Proposta inexecutável) — 15
- R10 (Qualidade inferior) — 15
- R01 (Especificação técnica) — 12
- R05 (Baixa competitividade) — 12
- R09 (Área não preparada) — 12
- R11 (Defeitos na garantia) — 12

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

- R13 (Ausência de indicadores) — 12

Total: 3 riscos extremos, 8 riscos altos, 4 riscos moderados. **73% dos riscos estão nas zonas vermelha (extremo) e laranja (alta) da matriz.**

6. PLANO DE TRATAMENTO

Código	Estratégia	Ação	Onde Inserir
R04	Prevenir	Antecipar a publicação do edital; estabelecer cronograma interno com folga de 15 dias antes do prazo limite do convênio	TR — Cronograma; Plano de Contratações Anual
R08	Mitigar	Exigir cronograma físico-financeiro detalhado na proposta; prever multa progressiva por dia de atraso (0,5% a 1%)	TR — Prazo de entrega; Sanções
R12	Mitigar	Designar formalmente fiscal técnico antes da assinatura do contrato; elaborar checklist de verificação para recebimento	TR — Gestão do contrato; Portaria de designação
R02	Prevenir	Ampliar pesquisa de mercado para 5 a 8 fornecedores; incluir margem de contingência de 5% no valor estimado	ETP — Levantamento de mercado
R07	Prevenir	Exigir garantia de execução do contrato (5% a 10% do valor) nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021	TR — Garantias
R10	Mitigar	Estabelecer procedimento de recebimento provisório com vistoria técnica detalhada item a item; exigir laudo de conformidade	TR — Recebimento e aceitação

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

Código	Estratégia	Ação	Onde Inserir
R01	Mitigar	Incluir cláusula de "ou equivalente técnico" com critérios objetivos de equivalência; citar normas ABNT aplicáveis	TR — Especificações técnicas
R05	Prevenir	Publicizar o edital em canais estaduais e associações do setor; prazo de divulgação de no mínimo 15 dias úteis	Edital — Publicidade
R09	Prevenir	Formalizar ofício à secretaria responsável pela preparação da área com antecedência mínima de 30 dias da ordem de fornecimento	Processo administrativo
R11	Transferir	Exigir garantia estendida de 24 meses ou seguro de responsabilidade civil do fabricante	TR — Garantia
R13	Mitigar	Incluir indicadores mínimos: prazo de instalação, conformidade com especificações, funcionalidade dos equipamentos	TR — Gestão do contrato
R03	Aceitar	Risco baixo; contrapartida já consignada no orçamento	

8. MATRIZ DE RISCOS — RESUMO

Cód	Risco	Prob	Impacto	Nível	Estratégia	Ação Principal	Responsável
R04	Prazo incompatível com convênio	4	5	20	Prevenir	Antecipar publicação do edital; folga de	Equipe de Planejamento

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

Av. dos Tamboris Esq. com Rua das Perobas, s/nº Cep: 76.530-000 - Mundo Novo - Go



Cód	Risco	Prob	Impacto	Nível	Estratégia	Ação Principal	Responsável
						15 dias antes do prazo limite	
R08	Atraso na entrega e instalação	4	4	16	Mitigar	Exigir cronograma físico na proposta; multa progressiva por dia	Gestor/Fiscal
R12	Fiscalização técnica insuficiente	4	4	16	Mitigar	Designar fiscal técnico antes da assinatura; checklist de verificação	Gestor do Contrato
R02	Orçamento subestimado	3	5	15	Prevenir	Ampliar pesquisa para 5-8 fornecedores; margem de contingência de 5%	Equipe de Planejamento
R07	Proposta inexecutável	3	5	15	Prevenir	Exigir garantia de execução (5-10%) — art. 96 Lei 14.133/2021	Pregoeiro
R10	Qualidade inferior dos equipamentos	3	5	15	Mitigar	Vistoria técnica item a item no	Fiscal Técnico

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

Av. dos Tamboris Esq. com Rua das Perobas, s/nº Cep: 76.530-000 - Mundo Novo - Go



Cód	Risco	Prob	Impacto	Nível	Estratégia	Ação Principal	Responsável
						recebimento provisório; laudo de conformidade	
R01	Especificação técnica insuficiente	3	4	12	Mitigar	Incluir cláusula "ou equivalente técnico"; citar normas ABNT	Equipe de Planejamento
R05	Baixa competitividade	3	4	12	Prevenir	Publicizar edital em canais estaduais; prazo mínimo 15 dias úteis	Pregoeiro
R09	Não preparação da área	3	4	12	Prevenir	Ofício à secretaria responsável 30 dias antes da ordem de fornecimento	Setor Demandante
R11	Defeitos no período de garantia	4	3	12	Transferir	Exigir garantia estendida de 24 meses ou seguro do fabricante	Fiscal
R13	Ausência de indicadores	4	3	12	Mitigar	Incluir KPIs: prazo,	Gestor do Contrato

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

Av. dos Tamboris Esq. com Rua das Perobas, s/nº Cep: 76.530-000 - Mundo Novo - Go



Cód	Risco	Prob	Impacto	Nível	Estratégia	Ação Principal	Responsável
						conformidade, funcionalidade	
R03	Falta de dotação orçamentária	2	4	8	Aceitar	Risco baixo; contrapartida já consignada no orçamento	Ordenador de Despesas
R06	Desclassificação de licitantes	2	3	6	Aceitar	Exigências técnicas usuais para o ramo	Pregoeiro
R14	Atraso no pagamento	3	3	9	Aceitar	Previsão contratual de juros moratórios	Gestor/Fiscal
R15	Glosa parcial do recurso	2	4	8	Aceitar	Aprovação formal do TR pelo repassador	Assessoria Jurídica

Análise Visual da Matriz

Zona	Nível	Qtd.	Riscos
● Extremo (16-25)	3	R04, R08, R12	
● Alto (10-15)	8	R01, R02, R05, R07, R09, R10, R11, R13	
● Moderado (5-9)	4	R03, R06, R14, R15	
● Baixo (1-4)	0	—	

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

Av. dos Tamboris Esq. com Rua das Perobas, s/nº Cep: 76.530-000 - Mundo Novo - Go

3 riscos na zona vermelha (extremos — exigem ação imediata) e **8 na zona laranja** (altos — exigem tratamento prioritário), totalizando **73% dos riscos** acima do nível moderado. Nenhum risco na zona verde.

Riscos Extremos — Ações Imediatas

R04 — Prazo incompatível (Nível 20): O risco mais crítico. A previsão de contratação em julho/2026, indica que o prazo já pode estar comprometido. **Ação obrigatória:** verificar imediatamente o prazo limite do convênio com o Estado de Goiás e, se necessário, solicitar prorrogação ou adotar rito emergencial.

R08 — Atraso na entrega (Nível 16): Prazo de 30 dias corridos para fabricação, transporte e instalação é apertado. **Ação obrigatória:** incluir no TR multa progressiva por dia de atraso e exigir cronograma físico-financeiro detalhado na proposta.

R12 — Fiscalização insuficiente (Nível 16): Prefeitura de pequeno porte pode não dispor de fiscal técnico especializado. **Ação obrigatória:** designar formalmente o fiscal antes da assinatura do contrato e elaborar checklist de verificação técnica item a item.

Riscos Altos — Ações Prioritárias

R02 (Orçamento subestimado — Nível 15): Recomenda-se ampliar a pesquisa de mercado para 5 a 8 fornecedores e incluir margem de contingência de 5% antes da publicação do edital.

R07 (Proposta inexecutável — Nível 15): Incluir exigência de garantia de execução contratual de 5% a 10%, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021.

R10 (Qualidade inferior — Nível 15): Estabelecer procedimento de recebimento provisório com vistoria técnica detalhada e exigência de laudo de conformidade.

9. CONCLUSÃO

A contratação apresenta **viabilidade**, desde que adotadas as medidas de tratamento indicadas para os riscos classificados como extremos e altos. Os 3 riscos extremos (R04, R08, R12) concentram-se nas fases de planejamento e gestão contratual e são mitigáveis com ações administrativas concretas.

Recomendações obrigatórias antes da publicação do edital:

8. ☒ Verificar o prazo limite do convênio com o Estado de Goiás e adequar o cronograma — **risco R04 pode inviabilizar a contratação se o prazo já tiver expirado**

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

9. ☒ Ampliar a pesquisa de mercado para no mínimo 5 fornecedores
10. ☒ Incluir garantia de execução contratual (5-10%) no TR
11. ☒ Designar formalmente o fiscal técnico do contrato
12. ☒ Elaborar checklist de verificação técnica para o recebimento provisório
13. ☒ Incluir cláusula de "ou equivalente técnico" com critérios objetivos
14. ☒ Incluir indicadores de desempenho mínimos no modelo de gestão

Parecer: A contratação é **viável**, condicionada ao cumprimento das recomendações acima, especialmente a verificação do prazo do convênio (R04), que é o único risco capaz de inviabilizar isoladamente o certame.

Mundo Novo - Goiás, 23 de junho de 2026.

Dilva Dias Da Silva

Secretária Municipal de Administração - Interina
Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo.

Marlene Lourenço

Prefeita de Mundo Novo

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

Av. dos Tamboris Esq. com Rua das Perobas, s/nº Cep: 76.530-000 - Mundo Novo - Go



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

Nº XXX/2026/ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO E A EMPRESA

_____.

OMUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **00.163.055/0001-12**, com sede administrativa na Avenida dos Tamburis, s/nº, Qd 15, Setor São Lourenço, Mundo Novo - Goiás, representado pela Prefeita Sra. **MARLENE LOURENÇO**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF(MF) sob o nº 133.xxx.xxx-91, residente e domiciliada em Mundo Novo – GO** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, com sede na _____, representada por seu sócio administrador

_____, brasileiro(a), empresário(a), inscrito no CPF(MF) sob o nº _____, portador da C.I. nº _____, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021, Art 28, Inciso I, Processo Administrativo nº 002795/2026/ADM**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de corrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Aquisição de equipamentos para implantação de Academia ao Ar Livre**, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e entrega em pleno funcionamento, em atendimento ao Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar de Transferência Especial, vinculada ao Processo nº 202500005015075, com recursos repassados pelo Estado de Goiás, por

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

intermédio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, ao Município de Mundo Novo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3- Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
01	...	1	Unid		
Valor da Contratação					

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 - O Termo de Referência;
- 1.3.2 - O Edital da Licitação;
- 1.3.3 - A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.7 - Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.3 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.2 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1 - O valor mensal da contratação é de **R\$xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de **R\$xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 – O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1 – As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

8.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 - Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 - Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 - Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 - Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 - Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 - Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

8.1.10.1 - **A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.**

8.1.11 - **Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;**

8.1.12 - *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13 - Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

- 9.5.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

- 9.17 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

9.29 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31 - Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função,;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

10.7 - O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.2 - As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência e no Edital de Pregão, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 - Das indenizações e multas.

13.10 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11 - O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 – Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: **10 - Prefeitura de Mundo Novo**

Unidade Orçamentária: **21– Transportes**

Aplicação Programada: **Manut. da Secretaria de Transporte**

Dotação Orçamentária: **26.782.0710.2.058**

Natureza: **4.4.90.52**

Ficha: **090**

Fonte: **127**

Fonte: **100**

15.2 – *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Crixás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Mundo Novo – Goiás, _____ de _____ de 2026.

Contratante:

Marlene Lourenço
Prefeita de Mundo Novo

Contratada: _____

CNPJ(MF) _____

TESTEMUNHAS:

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo